



Pedido de Adesão à Transação Tributária do Programa de Redução de Litígio Fiscal

Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1, de 12 de janeiro de 2023

IDENTIFICAÇÃO

Nome completo / Razão social		CPF / CNPJ
Telefone	E-mail	

SOLICITAÇÃO

Solicito adesão à transação tributária no contencioso administrativo fiscal pelo Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal (PRLF) regulamentado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1, de 12 de janeiro de 2023, para regularizar os débitos compreendidos nos processos abaixo relacionados, cujos valores serão pagos conforme disposto nos art. 10 e 11 da referida Portaria.

MODALIDADES

Atenção! Leia atentamente as orientações deste formulário (última página) antes de escolher a modalidade.

Opto pela modalidade de transação a seguir:

- Pagamento mínimo de 30%, com reduções, em até 9 prestações e o saldo com uso de prejuízo fiscal ou BC negativa de CSLL (art. 10, I)
- Pagamento mínimo de 48%, sem reduções, em até 9 prestações, e o saldo com uso de prejuízo fiscal ou BC negativa de CSLL (art. 10, II)
- Pagamento de 4%, sem reduções, e o saldo em até 2 prestações com reduções de multa e juros (art. 11, I)
- Pagamento de 4%, sem reduções, e o saldo em até 8 prestações com redução de multa e juros (art. 11, II)

DECLARAÇÃO

Assinale todas as opções abaixo para aderir à transação.

Declaro que:

- desisto dos recursos administrativos interpostos relativos aos processos indicados no Discriminativo de Processos e renuncio às alegações de direito sobre as quais se fundamentam referidos recursos;
- confesso, de forma irrevogável e irretroatável, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, ser devedor dos débitos incluídos na transação, pelos quais respondo na condição de contribuinte ou responsável;
- aderi ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) e assim mantereí durante todo o período em que a transação estiver vigente, mediante o consentimento expresso, nos termos do § 5º do art. 23 do Decreto nº 70.235, de 1972; e
- consinto à divulgação, em meio eletrônico, de todas as informações constantes do termo de transação, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo;

CIÊNCIA

Assinale todas as opções abaixo para aderir à transação.

Estou ciente de que:

- não produzirão quaisquer efeitos os pedidos desacompanhados do comprovante de pagamento da prestação inicial;
- a formalização do acordo de transação extingue o litígio administrativo dos processos a que se refere (encerra o julgamento dos processos);
- a não quitação integral dos valores devidos a título de entrada, independentemente de intimação, implica no cancelamento do pedido de transação;
- o não pagamento de **três prestações consecutivas ou alternadas** do saldo devedor negociado nos termos do acordo celebrado implica no cancelamento do pedido de transação; e
- em caso de rescisão, não poderei formalizar nova transação, ainda que relativa a débitos distintos, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data de rescisão.

ASSINATURA

O preenchimento deste quadro não é necessário se o documento for assinado digitalmente **com certificado digital**.

Nome completo de quem assina	
Assinatura	Local e Data



Orientações Gerais

Modalidades

a) PAGAMENTO MÍNIMO DE 30%, COM REDUÇÕES, EM ATÉ 9 MESES E O SALDO COM USO DE PREJUÍZO FISCAL OU BASE DE CÁLCULO NEGATIVA DE CSLL (art. 10, I)

Exclusivo para valores considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação. O pagamento de 30% do valor consolidado sofre redução de até 100% de multa e juros, **limitado a 65% do valor total**.

b) PAGAMENTO MÍNIMO DE 48%, SEM REDUÇÕES, EM ATÉ 9 MESES, E O SALDO COM USO DE PREJUÍZO FISCAL OU BASE DE CÁLCULO NEGATIVA DE CSLL (art. 10, II)

Exclusivo para valores considerados de alta ou média recuperação. **Não há redução de juros e multas.**

c) PAGAMENTO DE 4%, SEM REDUÇÕES, E O SALDO EM ATÉ 2 PRESTAÇÕES COM REDUÇÕES DE MULTA E JUROS (art. 11, I)

O pagamento de 4% do valor consolidado não sofre redução. O saldo pode ser parcelado em até 2 prestações e sofre redução de até 100% de multas e juros, **limitado a 65% do valor total**.

d) PAGAMENTO DE 4%, SEM REDUÇÕES, E O SALDO EM ATÉ 8 PRESTAÇÕES COM REDUÇÃO DE MULTA E JUROS (art. 11, II)

O pagamento de 4% do valor consolidado não sofre redução. O saldo pode ser parcelado em até 8 prestações e sofre redução de até 100% de multas e juros, **limitado a 50% do valor total**.

Em qualquer das modalidades previstas, o percentual efetivo de desconto observará a capacidade de pagamento do contribuinte.

O grau de recuperabilidade dos valores obedecerá ao disposto no Capítulo II da Portaria PGFN nº 6.757, de 29 de julho de 2022.

Para pessoa natural, microempresa, empresa de pequeno porte, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou instituições de ensino, os limites máximos de redução previstos nas modalidades 'c' e 'd' serão, respectivamente, 70% (setenta por cento) e 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme § 2º do art. 11 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1/2023.

Pagamento

Os pagamentos devem ser realizados em Darf, com o **código de receita 6102**.

O valor de cada prestação, inclusive da parcela mínima, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Não produzirão qualquer efeito os pedidos desacompanhados de prova do recolhimento da prestação inicial.

Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)

Todas as comunicações e notificações relacionadas ao serviço serão enviadas por meio do Portal e-CAC, acessível pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal>, pelas opções **Caixa Postal** ou **Processos Digitais (e-Processo) \ Comunicados e Intimações**.